5. PROPOSTAS PARA O APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM RONDÔNIA

Sugere-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, a implantação da Central de Monitoramento Eletrônico, bem como aprimoramento dos serviços de fiscalização e de assistência ao preso do regime semiaberto em cumprimento de pena na domiciliar monitorada eletronicamente e nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento de Presos, em especial, a Regra 3 que estabelece que o sistema prisional não deverá agravar o sofrimento dos que em situação de encarceramento ou de outras medidas que excluam a pessoa do convívio com o mundo externo; e a Regra 4.2, que impõe às administrações prisionais e demais autoridades competentes, dentre outros deveres, o dever de oferecer educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência apropriadas e disponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, define entre os direitos e garantias fundamentais, a proibição às penas cruéis (art. 5º inciso XLVII), e garante ao cidadão-preso o respeito à integridade física e moral (art. 5º, inciso XLIX), bem como em seu art. 5º, § 2º permite a verificação de outros direitos e garantias fundamentais, decorrentes de princípios, leis ou tratados internacionais além dos que reconhecidos na própria Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 que, dentre outras regras para a execução penal estatui em seu artigo 3º que ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei; e ainda estabelece em seu artigo 10 que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade;

CONSIDERANDO por fim, os resultados da pesquisa intitulada “A Transformação do Regime Semiaberto em Domiciliar Monitorada Eletronicamente no Estado de Rondônia” que desenvolvida no Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça – PPG/DHJUS com linha de pesquisa em Políticas

Públicas e Desenvolvimento da Justiça, realizado pela Universidade Federal de Rondônia – Unir., em parceria com a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – Emeron., apresenta-se as seguintes recomendações:

I - Criação da Central de Monitoramento Eletrônico

Recomenda-se a instalação de Central de Monitoramento Eletrônico na Capital do Estado, a qual sendo única para todos a unidade federativa, detenha autonomia e controle total sobre a plataforma de execução e acompanhamento do monitoramento eletrônico executado em Rondônia.

JUSTIFICATIVA:

Como visto na pesquisa atualmente não há central de monitoramento eletrônico, sendo que o que existe são duas unidades que são receptoras do monitoramento que é feito de outra unidade da federação. Além do problema gerado com o desmembramento dos serviços que é partilhado atualmente por duas empresas, verificou-se que a autonomia é restrita e alguns agentes sequer conhecem a funcionalidade do sistema, ficando na dependência da empresa prestadora do serviço repassar todas as informações.

II – Ampliação da equipe de fiscalização e atendimento de ocorrências *in loco*

Recomenda-se a criação de equipe de fiscalização em rua, cujo número de agentes deverá ser proporcional ao número de presos monitorados na Comarca, equipe esta, que deverá atuar ainda no intuito de recuperar os equipamentos descartados pelos reeducandos quando, de acordo com o último sinal emitido.

JUSTIFICATIVA:

Existindo a central de monitoramento e equipe em número adequado para atender a demanda, é possível, além das checagens e conferências quanto a rastreabilidade, a recuperação de equipamentos que cortados pelos monitorados.

Conforme destacado na pesquisa, o equipamento mais barato está em torno de R$ 500,00 mas também há outros que, embora em menor

quantidade, mas que, em caso de perda, o desembolso pelo Estado será no correspondente a R$ 1.680,00 e R$ 1.250,00 que são os correspondentes aos modelos TZPR01 e UPR01.

III – Criação do Departamento de Assistência Social e Orientação ao Preso Monitorado

Recomenda-se a criação do Departamento de Assistência Social e Orientação ao preso monitorado, o qual terá entre outras incumbências, orientar e encaminhar os presos monitorados para tratamento, trabalho, estudo, curso profissionalizantes e ainda fazer visitas para avaliar o desenvolvimento da execução dos presos que se encontram na domiciliar monitorada eletronicamente.

JUSTIFICATIVA:

Como destaco no Projeto de Pesquisa, mesmo quando mudado o local físico de cumprimento da pena, o Estado permanece responsável e obrigado a prestar a assistência ao preso, empreendendo medidas que impliquem na educação e preparo para o convívio social.

A finalidade da pena, vale rememorar, esteia-se primordialmente na necessidade de reeducar e preparar para uma vida autônoma e longe da criminalidade.